

REFLEXÕES SOBRE A “CRISE” DOS MIGRANTES/ REFUGIADOS E A POLÍTICA DE FRONTEIRAS NA UNIÃO EUROPEIA

Adriana de Carvalho Medeiros¹

Resumo: Os meios de comunicação, agências humanitárias e órgãos governamentais, ao tratar das migrações no século XXI, alegam que o mundo vive a maior crise humanitária com milhares de deslocados pelo mundo. Para alguns pesquisadores o termo “crise” fala mais sobre a fase de desenvolvimento do capitalismo do que propriamente do fenômeno social. A migração é um fenômeno constante na história humana desde a pré-história. Embora sejam diferentes os motivos que incentivam um indivíduo ou grupo humano a migrar o objetivo final, invariavelmente é o mesmo: manter as condições mínimas de sobrevivência. Assim, no início do século XXI é inegável que a guerra, as mudanças climáticas, a fome e a pobreza são responsáveis pelo deslocamento de milhares de homens, mulheres e crianças que como forma de garantir a sobrevivência; buscam outros locais onde possam reproduzir formas de existência e tenham acesso a segurança e direitos mínimos. Neste artigo pretendo discutir alguns elementos que permitam compreender a imigração no século XXI, bem como refletir sobre aspectos políticos e sociais que contornam as leis de migração e asilo na Europa e no Mundo. Por fim, pretendo refletir sobre a criminalização dos

grupos de salvamento no Mediterrâneo e as políticas de proteção de fronteira adotadas pela União Europeia desde 2015.

Palavras-chave: Migração; Migrantes; Refugiados; Fronteira.

Abstract: The media, humanitarian agencies and government bodies, when dealing with migrations in the 21st century, claim that the world is experiencing the greatest

¹Doutora em História Social pela Universidade Federal de Uberlândia. Realizou Estágio de Pós-doutorado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Docente na Universidade Estadual do Mato Grosso/ UNEMAT. E-mail: acmedeiros22@gmail.com

humanitarian crisis with thousands of displaced people around the world. For some researchers, the term “crisis” speaks more about the stage of development of capitalism, rather than the phenomenon of human displacement. Human displacement is/has been a constant phenomenon in human history since prehistory. Although the reasons that encourage an individual or human group to move at different times in history and places are different, the final objective is invariably the same: to maintain the minimum conditions for survival. Thus, at the beginning of the 21st century, it is undeniable that war, climate change, hunger and poverty are responsible for the displacement of thousands of men, women and children who, in order to ensure their survival, seek other places where they can reproduce forms, existence and have access to security and minimum rights. In this communication, I intend to discuss some elements that allow us to understand immigration in the 21st century, as well as reflect on political and social aspects that circumvent migration and asylum laws in Europe and in the world. Finally, I intend to reflect on the criminalization of rescue groups in the Mediterranean, and the border protection policies adopted by the European Union since 2015.

Keywords: Migration; Migrants; Refugees; Border.

Introdução

Mas o homem não é uma árvore: ele não tem raízes, tem pés, anda. Desde o tempo do homo erectus, ele circula em busca de pastagens, de climas mais benignos, de lugares onde ele pode se proteger do clima inclemente e da brutalidade de seus semelhantes. O espaço convida ao movimento e faz parte de um campo muito maior e em contínua expansão”.

Juan Goytisolo, 2014

O tema migrações e refugiados está em alta. É com frequência notícia nos meios de comunicação, bem como, compõe a agenda política de diversos países. Entretanto, a migração não é uma novidade na história humana. Como citou Goytisolo (2004), desde a história mais remota, em momentos de “crise”, homens e mulheres migraram em busca de garantir a produção dos meios de sobrevivência, assegurar a vida, ou mesmo, na esperança de ter uma vida mais digna, onde fossem garantidos direitos básicos e a liberdade (religiosa, cultural, política). Neste aspecto, é possível reconhecer o movimento migratório como um fator humano, necessário para manter a dignidade e a vida.

Migrar nem sempre é uma opção, principalmente entre sujeitos que se viram em meio da guerra e/ou a violência generalizada, ou mesmo, vitimados por mudanças climáticas e desastres naturais. São exemplos, o êxodo dos judeus como narrado no Antigo Testamento; a fuga forçada dos judeus de uma Alemanha nazista a migração de trabalhadores “nortistas” e nordestinos ao longo do século XX (principalmente depois grandes secas que abateram a região Norte/ Nordeste brasileira). No período mais recente, o deslocamento em massa de venezuelanos devido a crise política e a migração dos haitianos após desastres naturais.

Em obra polêmica, o filósofo Slavoj Žižek relacionou a crise humanitária vivida no tempo presente ao estágio da economia global. Para ele, “em nosso mundo global, mercadorias circulam livremente, mas as pessoas não” (ŽIŽEK, 2015).

De acordo com Žižek (2015), os conflitos no Oriente Médio e no continente africano, que estão na gênese dos grandes movimentos de deslocamento humano atualmente, ligam-se à economia global e à continuidade da política de exploração colonial. Assim

Foi a intervenção europeia na Líbia que jogou o país no caos. Foi o ataque dos Estados Unidos ao Iraque que criou as condições para o surgimento do ISIS [Estado Islâmico do Iraque e do Levante]. A guerra civil em curso na República Centro-Africana não é apenas uma explosão do ódio étnico; França e China estão lutando pelo controle dos recursos petrolíferos através de seus procuradores (ŽIŽEK, 2015, *on line*).

Os migrantes/ refugiados são o preço dessa economia global e por isso não pode ser interpretada como crise europeia, mas como crise mundial. Os conflitos recentes ligam-se à interferência das potências econômicas e da lógica capitalista que se mantiveram presentes (mesmo após o fim do colonialismo), em forma de interesses privados e ações do mundo ocidental sobre países africanos e asiáticos.

Não podemos deixar de nos referir a herança colonial que atua como força de atração/ repulsão de levas de africanos das antigas colônias para países europeus.

Após a Segunda Guerra Mundial, as potências europeias descolonizadoras pensaram que podiam simplesmente cair fora de suas esferas coloniais de influência, deixando as consequências do imperialismo atrás delas. Mas a interdependência global agora atua em ambos os sentidos. O movimento para fora (de mercadorias, de imagens, de estilos ocidentais e de identidades consumistas) tem uma correspondência num enorme movimento de pessoas das periferias para o centro, num dos períodos mais longos e sustentados de migração "não-planejada" da história recente. Impulsionadas pela pobreza, pela seca, pela fome, pelo subdesenvolvimento econômico e por colheitas fracassadas, pela guerra civil e pelos distúrbios políticos, pelo conflito regional e pelas mudanças arbitrárias de regimes políticos, pela dívida externa acumulada de seus governos para com os bancos ocidentais, as pessoas mais pobres do globo, em grande número, acabam por acreditar na "mensagem" do consumismo global e se mudam para os locais de onde vêm os "bens" e onde as chances de sobrevivência são maiores. Na era das comunicações globais, o Ocidente está situado apenas à distância de uma passagem aérea (HALL, 2006, p. 81).

As preocupações de Hall (2013, 2010) e Žižek (2015) não se referem apenas aos impactos gerados pelas guerras civis, conflitos étnicos, pobreza e eventos climáticos que estão na gênese do massivo deslocamento humano ao longo dos séculos XX e XXI. Se referem também a uma preocupação à forma como os países receptores e/ou de passagem, principalmente os europeus, têm se manifestado em relação à esses homens, mulheres e crianças em fuga. A crise dos refugiados expõe

um colapso do projeto das democracias modernas, do direito pleno e das instituições que demonstraram no final do século XX e início do século XXI, sua incapacidade e incoerência em aplicar as leis de proteção humanitária e de acolhimento aos migrantes e refugiados.

Neste sentido, é visível ao longo dos últimos dez anos uma crescente campanha promovida por algumas alas da sociedade civil e de partidos políticos (principalmente ligado à extrema-direita), que interpreta o movimento migratório como uma ameaça (à cultura, ao modo de vida ocidental, a soberania dos países, etc.)

Mas se não é um fenômeno novo, porque no tempo presente as migrações têm sido compreendidas como uma ameaça²?

Em primeiro lugar, temos que assinalar que a atual política migratória (encabeçada pela União Europeia, EUA e países signatários da ONU) tem adotado um conjunto de denominações sem fim para caracterizar os migrantes, ou seja, aqueles que por algum motivo se deslocam em diferentes lugares do mundo.

Portanto, imigrantes, migrantes legais, imigrantes ilegais, imigrantes indesejados, com papéis, sem papéis, refugiados, migrados por questões humanitárias, migrados por questões climáticas, migrantes forçados, apátridas, deslocados internos, retornados. A terminologia é extensa em uma lista que têm aumentado mediante as políticas de fronteiras e de ajuda humanitária, que se chocam com as experiências e perspectiva daqueles que percorrem diferentes rotas pelo Mediterrâneo, Saara, atravessam países e continentes para chegar a um lugar onde ilusoriamente acreditam ser um local onde possam ter direitos mínimos garantidos.

A forma como o Estado define estes sujeitos é fundamental no direcionamento das leis e do Direito que atuarão em diferentes escalas para o controle e seleção desses sujeitos. Neste sentido, a classificação destes sujeitos como refugiados e/ou migrantes passou a ocupar um papel fundamental no debate que se sucedeu aos eventos de 2015, ano no qual tivemos maior número de chegadas nos países da União Europeia, segundo a OIM (2019).

A grande diferença entre refugiados e migrantes econômicos é que, os primeiros, dificilmente têm a opção de retornar ao seu local de origem já que eles se

² Essa postura foi defendida por alguns chefes de estado, como por exemplo, o ex-presidente estadunidense Donald Trump, o ex-ministro do Interior da Itália Matteo Salvini, entre outros.

deslocaram sob grande risco de vida e tem garantido pela Declaração dos Direitos Humanos, direito à receber abrigo em países signatários.

Já os migrantes, segundo as Nações Unidas³, é “alguien que ha residido en un país extranjero durante más de un año independientemente de las causas de su traslado, voluntario o involuntario, o de los medios utilizados, legales u otros” (ALTO COMISIONADO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LOS REFUGIADOS, 2018). Embora algumas vezes o migrante seja levado a optar por mudar-se para um país estrangeiro em busca de melhores condições de vida, seu ato é voluntário, enquanto no caso dos refugiados, este é forçado por diferentes condições que colocam sua vida em risco.

A condição de refugiado foi regulamentada pela Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados e reafirmado, pelo Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados e mais recentemente, pela Declaração de Cartagena de 1984. A Convenção de 1951 e os subsequentes acordos, são importantes marcos no campo dos Direitos Humanos, haja visto que, a questão dos refugiados deixou de ser tratada como questão militar e passou a ser discutida a partir de uma perspectiva social e humanitária.

Embora tenha sido regimentada em uma esfera internacional e aceita por seus signatários⁴, observamos que as políticas migratórias aplicadas pelos países europeus e americanos algumas vezes tem se limitado a uma “gestão dos indesejáveis” (AGIER, 2008), principalmente se tratando de determinados grupos (africanos e oriente médio) considerados “perigosos” e por isso, uma “ameaça” ao modo de vida e cultura no mundo ocidental.

Neste âmbito, como explicou Santinho (2013), existe um longo caminho que separa o que está escrito nas leis do que é vivido pelos refugiados. Esse tempo de espera é político. Entre a chegada e o acesso de fato aos direitos que permitam que eles se integrem (ter acesso a um trabalho, a educação básica ou técnica, aos serviços de saúde, etc.), o refugiado fica em um “limbo” da espera, que é responsável por gerar um sentimento de angústia e ansiedade, que podem agravar o quadro psicológico existente devido à violência vivida anteriormente (SANTINHO, 2011).

³ Sobre diferentes conceituações de migração, ver DERECHO INTERNACIONAL SOBRE MIGRACIÓN N°7. **Glosario Sobre Migración**. Ginebra: Organización Internacional para las Migraciones, 2006.

⁴ Atualmente 147 países são signatários da “Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados” e do “Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados”.

É sintomático o quadro de violência cultural, econômica e violação dos direitos políticos dos refugiados, não tem garantidos a dignidade humana como assegurado pela legislação internacional. E por isso, se tornam sujeitos imersos em um futuro de incertezas e espera. Entre a fuga e o pedido de asilo muitos dos refugiados não encontram um lugar num 'mundo comum' (LECHNER, 2017). E quando isso acontece, não existe garantia de que tenham direitos políticos reconhecidos. Embora a presença física dos refugiados, principalmente dos negros, pode ser e é aceita, as suas identidades não o são na noção dominante de europeu (LECHNER, 2017).

O aumento dos naufrágios no Mediterrâneo, a multiplicação de campos de refugiados, a negação de recebimento e concessão de asilo político, a mudança nas leis/ programas locais para recebimento de migrantes e refugiados são elementos sintomáticos da incapacidade de gerir a crise de deslocamento humano no tempo presente. Neste âmbito, existe uma economia que se alimenta do drama dos refugiados que se espalha ao longo do itinerário da fuga, como foi explicado por Žižek (2015) e Hobsbawn (2010).

É sabido que parte dos refugiados, principalmente oriundos do Norte do continente africano, ao chegarem à Europa não possuem condições para o pedido de asilo, tornando-se imigrantes ilegais. É deste processo de negação/ repulsão dos indesejados que teve origem o fenômeno dos "harragas"⁵, que consiste na queima de documentos e/ou das impressões digitais de refugiados/imigrantes ilegais como estratégia para que não ocorra o repatriamento e expulsão para os locais de origem (LECHNER, 2017).

Mesmo com a negativa de recebimento de novas levas de refugiados nos países europeus e limítrofes das zonas de conflito, o número de pessoas em fuga continua crescendo. Em 2017 já eram contabilizados 19 milhões de refugiados, de acordo com dados da ACNUR (2017). Metade deles são crianças e um grande número são de sujeitos considerados migrantes econômicos que aguardam destino de asilo e/ou repatriação. O continente africano é a região de origem da maioria dos

⁵ Do árabe argelino, harraga significa "aqueles que queimam" e se referem aos migrantes norte africanos que tentam imigrar ilegalmente para os Estados Membros da União Europeia principalmente pelo Mar Mediterrâneo em barcos improvisados. Em sua maioria jovens, por não possuírem condições para pedir asilo nos Estados Membros União Europeia, tem queimado documentos e até mesmo impressões digitais para não serem extraditados para locais de origem (ARIAS, 2011; LECHNER, 2017; MONTERDE, 2015).

refugiados nos países europeus, mas também, destino de milhares de pessoas que buscam refúgio em países limítrofes (como no caso de Uganda e Etiópia).

Refugiados de origem africana e países árabes são as maiores vítimas do olhar preconceituoso e xenofônico da sociedade e da ação política. Vistos de forma suspeita, muitos são portadores de uma idealização do mundo ocidental. Herdeiros das construções identitárias sobre oriente/ocidente, formulados ainda no período colonial, os que fogem olham para o mundo ocidental como “El Dorado”, uma Europa imaginada, distante da realidade encontrada por muitos.

Os refugiados não estão somente fugindo de suas terras devastadas pela guerra; eles também estão possuídos por um sonho. Podemos ver repetidas vezes em nossas telas. Refugiados no Sul da Itália deixam claro que eles não querem ficar lá, eles querem majoritariamente viver nos países escandinavos. E o que dizer dos milhares de acampados em Calais que não estão contentes com a França, mas estão dispostos a arriscar suas vidas para entrar no Reino Unido? E o que dizer de dezenas de milhares de refugiados dos países Balcãs que querem ao menos chegar à Alemanha? Eles declaram esse sonho como um direito incondicional, e exigem das autoridades europeias não só alimentação adequada e cuidados médicos, mas também o transporte para o local de sua escolha (...). A dura lição para os refugiados é que “não há Noruega”, mesmo na Noruega. Eles terão que aprender a censurar seus sonhos: Em vez de persegui-los, em realidade, eles devem se concentrar em mudar a realidade (ŽIŽEK, 2015, *on line*).

Entre a Europa sonhada e a Europa encontrada, existe um profundo fosso. A compreensão das expectativas dos refugiados está na retomada da história colonial e neocolonial. Advindo de países falidos (que se ligam a história de exploração recente do mundo global), os refugiados sonham com um local imaginário de plenos direitos.

1. Criminalização da migração e dos imigrantes

Algumas das narrativas que têm sido construídas por alguns setores sociais e políticos, têm feito uso, principalmente, do medo em relação ao outro e por isso, ao falar de migrantes e refugiados trata-se como assunto de segurança pública, mas não de direitos e solidariedade política.

Criminalizam os imigrantes, criminalizam os que fogem da morte. E mesmo quando são acolhidos, tem que passar por um mar de sofrimento até que tenham um estado mínimo de direitos, que nem sempre oferece melhores condições em relação as que viviam no local de origem. Ao observar as políticas de realocação e

acolhimento de refugiados nota-se, que falta coragem á muitos governos para acolher, de fato os imigrantes.

Como aponta a cientista política Clara Valverde (2017), “o poder neoliberal faz com que os incluídos não confiem nos excluídos, que os vejam como estranhos, diferentes, desagradáveis e não se solidarizem com eles”⁶. Mas como a migração começou a ser compreendida como um perigo externo?

Esse tema foi o centro do debate político nos anos 1980, levantado por partidos políticos de orientação mais à direita, que abordaram o assunto sob um enfoque cultural. Para eles, a migração foi relacionava-se a luta entre o bem e mal; o eu e o outro. Aliado a esse discurso sobre o outro, as *fake news* e a desinformação sobre o tema, colaborou para o surgimento no senso comum, de uma visão negativa acerca da migração. Frequentemente associados à pobreza, à desgraça e aos desastres naturais existentes nos países de origem, muito migrantes se tornaram alvo de discurso de ódio e xenofobia, por serem identificados como um perigo a cultura do país de recepção.

Entretanto, é necessário evidenciar que nem todos migrantes são identificados como ameaça, ou alvo de xenofobia e do discurso de ódio. Trabalhadores de origem alemã, estadunidense, canadense, ou seja, que tem origem em países ricos, frequentemente, não são identificados como migrantes, mas como estrangeiros.

Essa visão sobre migrantes e migração, tem colaborado para a ascensão de governos embasados em um discurso conservador e preconceituoso a respeito aos migrantes e refugiados. Esse fato não é novo. Lussi (2009), esclarece que

já foi utilizada a categoria de bode expiatório para explicar tal fenômeno. A criminalização é um processo mais recente e está ligada ao enrijecimento das políticas migratórias ligadas à sua identificação com políticas, leis, tratados e discursos sobre segurança nacional, já a minimização do ‘outro’ é, literalmente, o medo da alteridade ou xenofobia (LUSSI, 2009, p.04).

Neste sentido, foi possível observar que gradativamente o aumento da fuga de países em crise ou guerra, passou se ser concebido, como um iminente inimigo. Acompanhado de um endurecimento das leis de migração, os migrantes e refugiados passaram a ser alvo de desconfiança, mesmo antes de chegar ao território europeu.

⁶ Entrevista de Clara Valverde publicada inicialmente em 11 de julho de 2017, em El Diàrio/Catalunya Plural.

Os campos de refugiados, como Moriá (Grécia), são exemplos nítidos. O campo construído com intuito de abrigar cerca de 3 mil pessoas, hoje sofre de superlotação denunciadas por vários canais de comunicação devido às condições desumanas que têm sido sujeitados homens, mulheres, crianças e idosos. A dificuldade e a demora em realocar os refugiados entre os Estados membros da União Europeia ocorre em certa medida pela dificuldade em separar refugiados, migrantes econômicos, e mesmo, possíveis terroristas infiltrados.

Quanto a isso:

constrói-se a ideia de uma possível ameaça que estaria ligada aos migrantes e aos refugiados. Isso pode ser observado no Regulamento (UE) 2016/1624, que criou a Guarda Europeia Costeira e de Fronteiras, dentre seus objetivos, destacam-se a gestão dos fluxos migratórios e a garantia do alto nível de segurança na UE. Na prática, a Guarda Europeia Costeira e de Fronteiras tornou-se um órgão de controle, que visa expandir a vigilância nas fronteiras e criminalizar o migrante irregular (SILVA; HENRIQUES, p. 63, 2017).

Tal fato nos remete às questões colocadas pela escritora Hannah Arendt, em seu texto, *Nós, refugiados* de 1943. No texto, que foi publicado durante seu asilo nos EUA, enumerava um conjunto de dificuldades vividas pelos judeus no trajeto de fuga da Alemanha nazista. Ao pensar na forma como os alemães de origem judaica foram perseguidos e presos como inimigos, não apenas pelo nazismo alemão, mas também pelos países considerados amigos (como ela justificou), Arendt (1943) lança a pergunta: *“Como se pedir asilo em um país estrangeiro quando se nasceu em raça errada ou classe social?”*

Acreditamos que esta pergunta é mais atual que nunca ao observamos manchetes de jornais e um discurso político que identifica os migrantes com o terrorismo e/ou a um inimigo a ser perseguido e combatido.

Esse discurso tomou força principalmente a partir de 2001 com o ataque às torres gêmeas em Nova Iorque e tem se concretizado através de leis e muros que tentam limitar a entrada e movimentação de determinados grupos sociais (principalmente africanos, latino americanos pobres e muçulmanos).

Nos Estados Membros da União Europeia, a questão da migração tem sido tratada pelo Conselho Europeu e a Frontex como assunto de segurança pública. Com endurecimento das normas e regras de migração, se torna cada vez mais difícil chegar de forma legal e segura à União Europeia. Assim, observamos que a migração

deixou de ser concebida como um fator humano e natural, jogando os migrantes para ilegalidade e a migração como um ato criminoso.

2. A política de fronteiras na União Europeia

Desde o início dos anos 2000, é perceptível um esforço do Conselho Europeu para o desenvolvimento e a criação de diferentes mecanismos com o objetivo de “prevenir, controlar e punir a imigração irregular para o território dos países da comunidade europeia” (CERNADAS, 2009). Os contornos da política de proteção e externalização de fronteiras se tornou mais evidente, principalmente, a partir de 2015, quando tivemos o avolumamento de imigrantes e refugiados que tentavam vencer as fronteiras naturais e físicas para ter acesso ao território europeu.

Em 2013, a Itália lançou a operação aérea/ naval *“Mare Nostrum”* que tinha como objetivo de resgatar pessoas no Mar Mediterrâneo. O projeto, que recebeu 1,8 milhão de euros do Fundo para as Fronteiras Externas, resgatou cerca de 150.000 migrantes, principalmente da África e do Oriente Médio. Sem apoio externo, a operação foi encerrada em 2014.

Depois de 2015, como resultado do impacto da cobertura mediática sobre a morte do menino sírio Aylan Kupur, surgiu a operação “Tritão”, como resultado coletivo dos Estados Membros da União Europeia. Entretanto, com capacidade menor que a “Mare Nostrum”, a operação “Tritão” tinha por objetivo vigiar a fronteira (Mar Mediterrâneo), e quando muito, resgatar quem estivesse em perigo. A operação, que foi desativada e substituído por uma série de projetos menores, na verdade, criou um vácuo de ação governamental, ao não cumprir com o resgate no Mediterrâneo. Em contrapartida, tivemos o início da ação de agências humanitárias e Organizações Não-governamentais que começaram a assumir essa responsabilidade e realizar os resgates em alto mar.

Hoje, boa parte do orçamento gasto na defesa está direcionado para impedir a entrada de migrantes, o que demonstra, mais uma vez, que o migrante é visto com desconfiança, não como alguém que necessita de ajuda e colaboração.

Um exemplo desta tentativa de criminalização da migração pode ser observada na aprovação da lei italiana que prevê uma multa de até 50 mil euros para embarcações que resgatarem imigrantes e refugiados. A lei que visa barrar a ação

de Organizações Não-governamentais e Agências Humanitárias que atuam no salvamento no Mediterrâneo, foi comemorada pelo ex-Ministro do Interior Matteo Salvini, que afirmou na ocasião que com “a aprovação da lei, a Itália estava dando um importante passo para *segurança interna*”.

Para Salvini, os refugiados que seguem nos navios de resgate são sujeitos indesejados que pretendem romper a fronteira italiana com apoio de agentes das Organizações Não-governamentais. Essa prerrogativa pode ser notada nas acusações realizadas por transmissão via Facebook⁷, a respeito ao pedido do navio Lifetime que em julho de 2018 solicitou atracar em Lampedusa a fim de desembarcar os 226 migrantes de diferentes nacionalidades que haviam sido resgatados no Mediterrâneo.

A Guarda Costeira italiana escreveu-lhes para que não fizessem nada, que a Líbia se ocupava do assunto, mas estes desgraçados, inclusive colocando a vida dos imigrantes em perigo nestes botes, não ouviram ninguém e intervieram carregando a sua quantidade de carne humana a bordo (Jornal O Observador, 21/06/2018).

Salvini, não é único político que ganhou espaço e visibilidade a partir da condenação da migração e daqueles que têm auxiliado migrantes e refugiados em situação de perigo. Na Hungria, a ascensão do Primeiro-Ministro Viktor Orbán ocorreu a partir de um discurso de combate à migração. Junto com as “cercas” e “muros” construídos nas fronteiras da Hungria (por onde entravam migrantes que chegavam pela rota dos Balcãs), foi gradativamente aprovado um conjunto de leis que visavam limitar a ajuda à migração.

Uma das soluções encontradas pelos Estados Membros da União Europeia depois de 2015 para diminuir o fluxo de pessoas que chegava pelo leste europeu (rota dos Balcãs) e através do Mediterrâneo, foi realizar acordos com países como a Turquia e a Síria, a fim de impedir que migrantes que chegavam até ali conseguissem chegar ao território europeu.

Esta política de externalização das fronteiras não é novidade. Desde 2006 a Espanha realizou acordos com a Mauritânia e o Senegal, a fim de conter os imigrantes

⁷ Uma das estratégias utilizadas por Salvini para divulgar seus projetos em busca de apoio popular, é a utilização de redes sociais, onde o político posta diariamente mensagens, vídeos, matérias, além das “lives” em direto. A utilização de redes sociais para disseminação de propaganda política e busca de apoio popular, tem sido estratégia utilizada amplamente por muitos políticos, como pode ser observado na campanha do candidato a presidência do Brasil Jair Bolsonaro (PSL), e de Donald Trump nos EUA.

que estavam atravessando Atlântico em botes até as Ilhas Canárias. Em 2016, após o aumento no fluxo de migrantes às ilhas da Grécia (principalmente de fugitivos da Guerra na Síria), os Estados Membros da União Europeia, celebraram um acordo com a Turquia destinando cerca de 3 milhões de euros para tentar conter migrantes em território turco.

Em 2018, foi a vez de um novo acordo, agora com a Líbia. Com a queda em 2011 do ditador Muammar Muhammad Abu Minyar al-Gaddafi, a Líbia passou a ser rota de trânsito para migrantes que buscam chegar à Europa através do Mediterrâneo. O acordo celebrado entre a União Europeia e Líbia permitiu a criação da guarda costeira responsável por fazer vigilância da zona SAR⁸ da Líbia, e assim, recolher embarcações com migrantes “ilegais”. Só em 2018, 2.133 pessoas morreram no mar Mediterrâneo e outras 14 mil foram interceptadas pela Guarda Costeira e levadas de volta ao território líbio (ACNUR, 2018), em uma evidente violação do Direito Internacional e aos Direitos Humanos e de proteção aos refugiados. Segundo os Médicos Sem Fronteira (2018), o Conselho Europeu havia se comprometido com o Conselho de Segurança da ONU, que ninguém resgatado no Mediterrâneo seria devolvido à Líbia.

Desde 2018, diversas Agências Humanitárias (Médicos Sem Fronteiras, Amnistia Internacional), organizações ligadas à ONU (ACNUR, OIM, UNICEF) realizaram denúncias sobre as condições degradantes e cruéis que os migrantes têm sido tratados nos centros de detenção na Turquia e na Líbia. Todavia, a União Europeia continuou mobilizando milhões de euros para conter o fluxo migratório a partir de acordos diplomáticos realizados com os dois países.

Embora tenha ocorrido uma diminuição considerável no número de chegadas, tanto pelo Mar Mediterrâneo como pelos Balcãs, não é possível dizer que a externalização das fronteiras tem sido eficiente. Sabe-se que com o fechamento de antigas rotas, novas surgiram, mais difíceis e letais. No verão de 2020 e 2021, mesmo com a pandemia de Covid-19, várias Agências Humanitárias assistiram à chegada de milhares de barcos às ilhas gregas. A diferença entre estas e as outras chegadas é que os barcos eram mais potentes e aparentemente mais seguros.

⁸ Zona de Soberania Nacional e/ou sob Jurisdição.

Um relatório da ACNUR (2018) alertou que, embora tenha ocorrido uma diminuição de 54% no número de chegadas em relação a 2017, houve um aumento da taxa de mortalidade por chegada. Enquanto em 2017, ocorria uma morte para cada 38 chegadas na Europa, em 2018 a taxa de mortalidade aumentou, sendo que a cada 14 chegadas ocorreu uma morte.

Com o impedimento do governo italiano em abrir os portos para desembarque de resgatados no Mediterrâneo, muitos barcos e navios mercadores e pesqueiros passaram a se negar a resgatar embarcações encontradas à deriva. Bem como, embarcações das ONGs têm enfrentado dificuldades em navegar desde 2018. Atualmente, a maioria sofreu ou sofre com problemas na justiça, sendo acusados de ligação com redes de tráfico humano. No dia 9 de junho de 2019, a ONU publicou um alerta de que já não existia nenhuma embarcação no Mediterrâneo realizando resgastes.

Hoje, o Mediterrâneo é a rota mais letal para migrantes, sendo considerado o maior cemitério a céu aberto do mundo.

3. Considerações finais

As barreiras jurídicas impostas a migração pela União Europeia acabaram por estimular a migração ilegal realizada através de rotas cada vez mais difíceis e mortíferas, em sua maioria, realizada por traficantes e intermediadores. Assim, com aumento das guerras, crises econômicas e desastres naturais, aumentou também o número de migrantes que morreram durante o trânsito e fuga.

Como forma de solucionar a crise humanitária, em dezembro de 2018 foi assinado por 164 países o Pacto Mundial para a Migração Segura, Regular e Ordenada. Entretanto, alguns países como EUA e Brasil se retiraram do acordo sob a justificativa de possuir particularidades que não coincidem com projeto proposto pela ONU.

É evidente que a crise dos migrantes/ refugiados, na verdade, expôs a fragilidade da democracia e da liberdade defendida pela União Europeia e pelo capitalismo ocidental. Uma crise que aparentemente está longe de ser solucionada.

BIBLIOGRAFIA

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES (ACNUR). **Global Trends**. Geneva, Switzerland: 2017. Disponível em: <https://www.unhcr.org/statistics/unhcrstats/5b27be547/unhcr-global-trends-2017.html>

_____. **Desperate Journey**. Geneva, Switzerland: 2018. Disponível em: https://www.unhcr.org/desperatejourneys/#_ga=2.131239051.506948211.1569893857-1109437681.1561549851

AGIER, Michel. Refugiados diante da nova ordem mundial. In: **Tempos Sociais**, revista de sociologia da USP. Vol. 11 N° 02. São Paulo: novembro de 2006.

_____. **Gérer les indésirables**. Des camps de refugies au gouvernement humanitaire. Paris: Flammarion, 2008.

ARENDR, Hannah. **Nós, refugiados**. 1943. Disponível em:

CERNADAS, Pablo Ceriani. **Controle migratório europeu em território africano: a omissão do caráter extraterritorial das obrigações de direitos humanos**. SUR - revista internacional de direitos Humanos. São Paulo: 2009.

DERECHO INTERNACIONAL SOBRE MIGRACIÓN N°7. **Glosario Sobre Migración**. Ginebra: Organización Internacional para las Migraciones, 2006.

HALL, Stuart. **Da diáspora: Identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2013.

HOBBSBAWM, Eric. **Era dos Extremos: o breve século XX 1914-1991**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004

_____. **Globalização, Democracia e Terrorismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LECHNER, Elsa. Refugiados africanos que tentam a europa: por uma utopia concreta. In: **Fluxos migratórios e refugiados na atualidade**. CIERCO, Teresa [et al.]. – Rio de Janeiro (rj): Fundação Konrad Adenauer Stiftung, 2017.

LUSSI, Carmem. **Conflitos e vulnerabilidades no processo migratório**. Centro Brasília: Scalabriniano de Estudos Migratórios, 2009.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. In: **Arte & Ensaios** – Revista do PPGA/ UFRJ, dezembro de 2016. p. 123-151.

SANTINHO, Maria Cristina. **Refugiados e requerentes de asilo em Portugal: contornos políticos saúde**. Tese de doutorado. Lisboa: ISCTE, maio de 2011.

ŽIŽEK, Slavoj. **A economia política dos refugiados**. Publicado no Blog da Boi tempo, 2015. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2015/11/21/zizek-a-economia-politica-dos-refugiados/>. Acessado em outubro de 2018.

_____. **O que nosso medo dos refugiados diz sobre a Europa**. *on line*. Disponível em: <https://lavrpalavra.com/2016/03/30/slavoj-zizek-o-que-nosso-medo-dos-refugiados-diz-sobre-a-europa/>. Acessado em outubro de 2017.

_____. **Não podemos abordar a crise dos refugiados sem enfrentar o capitalismo global**. On line, 2018. Acessado: outubro de 2018.

SILVA, Thalita Franciely de Melo; HENRIQUES, Anna Beatriz Leite. A criminalização das migrações e as consequências da crise global de refugiados na Europa. **Revista Conj. Austral**. Porto Alegre: v.8, n.44 | p.56-71 | out./nov. 2017.